



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA  
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 10/2017.

**“Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio no âmbito municipal e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de Paulo Afonso.

**Art. 2º.** As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

I. 02 (duas) vagas para escola com mais 500 (quinhentos) alunos;

II. 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 1000 (mil) alunos.

**Art. 3º.** O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrado junto ao Departamento de Trânsito - DEMUTRAN, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º.** Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 1060  
EM 31/05 DE 2017  
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1914ª  
DE 09/04/18 POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA —  
MESA DA C.M./P.A. 09/04/18  
Presidente

**Art. 5º.** A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará ao cargo do Departamento de Trânsito Municipal – DEMUTRAN.

Parágrafo Único: As escolas deverão enviar requerimento ao DEMUTRAN solicitando a demarcação das áreas.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2017.



**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

## JUSTIFICATIVA

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente às escolas causa sérios problemas para o trânsito, em especial, estacionamento em fila dupla, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução.

Este projeto de lei tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

Com a aprovação deste projeto os condutores escolares poderão trabalhar com mais tranquilidade e os alunos que usam o transporte também terão um embarque e desembarque menos arriscado, desta forma, melhorando as condições de todos os envolvidos nesse tipo de serviço.

Pelo exposto, pela significativa relevância social do projeto, conclamamos aos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 31 de maio de 2017.

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador